



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2026

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução.*

- LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO.....	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	8
VIII DA HABILITAÇÃO.....	9
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	9
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	10
XI DOS RECURSOS	10
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	11
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	13
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	13
XVII DA MATRIZ DE RISCO	13
XVIII DO PAGAMENTO.....	13
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	14
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	40
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO	43





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 24/09/2026 até às 08h59 do dia 09/10/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026 às 09h (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 50,00.

INVERSÃO DE FASES: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **09/10/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 4

necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- nº 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 5

4.2.2. A assinalação do campo “não”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º** e **artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21.**

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21,** deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.**

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.





V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)**.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível**.

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

6.3.2. **A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item VII, deste Edital.**

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 7

6.6.2. O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00.

6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

6.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.13. Empate ficto:

6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.

7.1.1. Se houver **indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- **Juntando tabelas de preços** de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- **Apresentando Contratos análogos** ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- **Através de planilha** com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, **informando no “chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 9

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**

8.2.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

9.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares**, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital** expressamente admitido pela Administração.

9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, **inclusive no que se refere às Certidões;**

9.6. **Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;**

9.7. **As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.**

9.7.1. **Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.**

9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 10

9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, **manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos**.

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.

11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 11

11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





14.3. Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. Quando exigida a Garantia da Contratação deverá ser observado a justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. Do valor: O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, **conforme percentual previsto no Termo de Referência**.

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. Do prazo: A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.

14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 13

14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

14.5. Da Subcontratação:

14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.





18.2. O prazo de liquidação da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O prazo para pagamento é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em 02/09/2026, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do **Ato da Presidência Nº 008/2024** disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.





XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- a) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.1.a até 20.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.2.a até 20.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:





Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)**, nos termos previstos no Contrato.

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no §3º do artigo 122 da referida Lei.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 17

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

21.13. No que couber, as partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.

21.13.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

21.14. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

21.16. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

21.17. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.

21.18. Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF**.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 18

Barueri, 23 de setembro de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 021/2026
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual - ITEM 1265.

b) A contratação é subsidiada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo;

A contratação visa à seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, abrangendo as áreas verdes da entrada principal, laterais e demais espaços ajardinados do edifício, com a retirada de espécies que acumulam água, preparo e tratamento técnico do solo, reorganização dos canteiros, fornecimento e plantio de novas mudas, recomposição paisagística e adequação estética, de modo a garantir a adequação sanitária, a preservação do patrimônio público, a melhoria estética do edifício e o fortalecimento da imagem institucional.

c) Contratação não está relacionada a nenhuma aquisição de outro objeto;

d) A contratação dos serviços será na forma única;

e) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do Aviso de Contratação e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, abrangendo as áreas verdes da entrada principal, laterais e demais espaços ajardinados do edifício, caracteriza-se como **solução simples**, pois envolve um único objeto contratual integrado, ou seja, a repaginação e readequação paisagística das áreas verdes, executado por empresa especializada, sem necessidade de contratações acessórias ou complementares para sua plena implementação.

3.2. As áreas ajardinadas atualmente existentes apresentam necessidade de reestruturação paisagística em razão do desgaste natural da vegetação e especialmente da presença de espécies que acumulam água em suas estruturas, como bromélias, situação que motivou recomendação da Vigilância Sanitária para substituição integral dessas plantas. Tal medida visa prevenir a proliferação de insetos vetores, notadamente o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e de outras arboviroses, assegurando maior segurança sanitária ao ambiente institucional.

3.3. Os serviços de repaginação contemplam a retirada adequada das espécies existentes que acumulam água, preparo e tratamento técnico do solo, correção e reorganização dos canteiros, fornecimento e plantio de novas mudas, recomposição paisagística e adequação estética das áreas verdes, respeitando as características arquitetônicas e urbanísticas do edifício.

3.4. A nova composição paisagística será estruturada com espécies que não acumulam água, atendendo às orientações sanitárias vigentes, sendo previstas: Agaves e Babosas permanentes, que integrarão os jardins de forma contínua; Sunpatien Hybrida e Petunia Hybrida Pink, espécies não permanentes, com substituição





programada a cada quatro meses, compreendendo duas trocas anual. A previsão de substituição periódica das espécies sazonais visa manter o padrão estético e a vitalidade dos jardins ao longo do ano.

3.5. Como elemento complementar de valorização paisagística e identidade visual, está prevista a instalação de vasos de grande porte contendo jabuticabeiras, que serão posicionados estrategicamente nas áreas externas. Além de contribuir para o sombreamento pontual e enriquecimento estético do espaço, as jabuticabeiras agregam caráter ornamental e simbólico ao ambiente institucional, reforçando a integração entre paisagismo e representatividade local.

3.6. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.6.1. **Planejamento e definição técnica** – observância das recomendações sanitárias e compatibilização com as características arquitetônicas do edifício.

3.6.2. **Execução e implantação** – retirada das espécies inadequadas, preparo e correção do solo, reorganização dos canteiros, fornecimento e plantio das novas mudas, instalação dos vasos e finalização estética.

3.6.3. **Estabilização e manutenção inicial** – período posterior ao plantio, destinado ao enraizamento e adaptação das espécies, **com acompanhamento técnico**.

3.6.4. **Manutenção contínua** – compreende a conservação periódica das áreas ajardinadas, incluindo irrigação, podas, adubação e demais cuidados necessários à preservação das espécies vegetais, ficando tais atividades sob responsabilidade do setor de manutenção da Câmara Municipal. Além disso, deverá ser realizada a substituição programada das espécies sazonais, especificamente Sunpatien Hybrida e Petunia Hybrida Pink, conforme cronograma estimado de substituição a cada 4 (quatro) meses durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do padrão estético, paisagístico e das condições sanitárias adequadas.

3.7. A solução proposta prioriza espécies de baixa manutenção, alta resistência climática e adequada adaptação às condições ambientais locais, reduzindo custos com intervenções corretivas e ampliando a durabilidade do paisagismo implantado. A associação entre plantas permanentes e espécies sazonais planejadas assegura equilíbrio entre sustentabilidade, controle sanitário e valorização estética contínua do espaço público.

3.8. A execução desses serviços é essencial para garantir a adequação sanitária dos jardins, a prevenção de riscos à saúde pública, a preservação do patrimônio público, a melhoria estética do edifício e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Barueri, proporcionando ambiente harmonioso, seguro e visualmente qualificado aos usuários e à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.6. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

ESPÉCIEIS PERMANENTES

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
01	Jabuticabeiras Grande Porte (Plinia Cauliflora) 2,5m	UN	6
02	Pleomele Reflexa (Pleomele) 2m	UN	2
03	Beaucarnea Recurvata (Pata de Elefante) 2,5m	UN	1
04	Phoenix Roebellenii (Tamareira de Jardim) 2m	UN	1
05	Aloe Vaombe (Babosa Gigante) 1,80 m	UN	2
06	Agave Attenuata (Agave-Dragão) 0,30 m	UN	9
07	Agave Geminiflora (Agave-Palito) 0,30 m	UN	10
08	Agave Vilmoreniana (Agave-Polvo) 0,60 m	UN	12
09	Aloe Arborenses (Babosa-Fina) 0,40 m	UN	50





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 21

10	Ophiopogon Japonicus (Grama-Preta-Anã)	CX	80
11	Suculentas Diversas	CX	12

ESPÉCIEIS SAZONAIS

12	Viola Tricolor (Amor Perfeito)	CX	160
----	--------------------------------	----	-----

ITENS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇO

13	Vasos de Plástico Rígido para o plantio das jabuticabeiras	UN	6
14	Substrato	SC	126
15	Composto Orgânico-Vegetal-Mineral	SC	31
16	Casca-De-Pinus	SC	20
17	Seixos Diversos	SC	61
18	Hidrogel para Plantio	KG	4
19	Adubo N.P.K com micronutrientes de liberação lenta	KG	25

TROCAS SAZONAIS

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	UN	PRAZO
Espécies sazonais – 1ª troca (PETUNIA HYBRIDA PINK)	4 (quatro) meses após o recebimento definitivo dos serviços	160	cx	10 dias úteis da OS
Espécies sazonais – 2ª troca (SUNPATIEN HYBRIDA)	4 (quatro) meses após a realização da 1ª troca	160	cx	10 dias úteis da OS

- Para as trocas sazonais serão utilizados os mesmos quantitativos que foram utilizados na primeira troca;

4.2. Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.2.2. Reajuste

4.2.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária do contrato, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

4.3. Garantia dos serviços contratados

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e estará desvinculado da vigência contratual.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:





- a) Utilização de espécies vegetais adaptadas às condições climáticas locais, de baixa necessidade hídrica e reduzida demanda de manutenção, priorizando plantas perenes e resistentes, com adequada vida útil paisagística, priorizando-se, ainda, aquelas que não favoreçam o acúmulo de água.
- b) Substituição de espécies que acumulam água por vegetação (vide item 3) que não favoreça a proliferação de insetos vetores, contribuindo para a proteção da saúde pública e para o equilíbrio ambiental;
- c) Emprego de insumos, substratos, adubos e corretivos de solo que atendam às normas ambientais vigentes, preferencialmente de origem orgânica ou com menor impacto ambiental;
- d) Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos vegetais e de solo durante a execução dos serviços, com segregação adequada e destinação ambientalmente correta, conforme legislação aplicável;
- e) Reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável, de solo, matéria orgânica e demais insumos oriundos da retirada das espécies anteriores, observados critérios técnicos e sanitários;
- f) Planejamento da implantação paisagística de forma a otimizar o uso de recursos naturais, especialmente água, priorizando técnicas de irrigação eficiente e manejo sustentável;
- g) Orientação à empresa contratada para a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos e demais materiais gerados na execução do objeto;
- h) Manutenção do local de execução dos serviços limpo e organizado, prevenindo riscos ambientais, sanitários e assegurando a preservação do patrimônio público;
- i) Cumprimento integral da legislação ambiental, sanitária e das normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, assegurando a sustentabilidade, a segurança e a responsabilidade socioambiental da intervenção.

4.5. Normas Específicas

4.5.1. Para a pretendida aquisição deverão ser observadas as seguintes NORMAS:

- **NR 01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- **NR 06** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- **NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- **NR 11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (quando houver utilização de roçadeiras, cortadores, trituradores e similares);
- Resoluções da ANVISA e orientações da Vigilância Sanitária quanto ao controle e prevenção de vetores, especialmente no combate ao Aedes Aegypti;
- Legislação ambiental municipal e estadual vigente, referente à destinação de resíduos verdes, manejo de solo e proteção ambiental;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao paisagismo, manejo de solo, plantio e manutenção de áreas verdes, quando pertinentes.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1.2.1. Tendo a adjudicatária apresentado, para fins de habilitação, declaração de disponibilidade e compromisso de contratação futura do profissional indicado, a efetiva formalização do vínculo profissional constituirá condição indispensável para a assinatura do Instrumento Contratual. Para tanto, a adjudicatária deverá comprovar, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da convocação e necessariamente antes da assinatura do Instrumento Contratual, a formalização do vínculo, mediante apresentação dos documentos pertinentes ao setor requisitante, a quem competirá sua análise e aprovação. O envio da documentação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico indicado no e-mail de convocação ou mediante entrega presencial ao Departamento de Contratos, no horário das 8h às 17h, observado os prazos estabelecidos neste item.

5.1.2.2. A comprovação poderá ocorrer mediante ficha ou registro de empregado, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, contrato social ou outro documento idôneo, cabendo ao setor requisitante avaliar a suficiência, a validade e a pertinência dos documentos apresentados, bem como aprová-los para fins de assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2.3. O profissional contratado deverá ser o mesmo indicado na declaração de disponibilidade apresentada na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição apenas por outro profissional que atenda integralmente às exigências do Edital, mediante prévia aceitação da Administração, após avaliação e aprovação da documentação pelo setor requisitante, sempre antes da assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2.4. A declaração de disponibilidade e compromisso de contratação futura apresentada na fase de habilitação não substitui a comprovação da efetiva formalização do vínculo profissional, a qual constitui condição para a assinatura do Instrumento Contratual. Assim, os documentos comprobatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor requisitante previamente à assinatura do ajuste.

5.1.2.5. A ausência de comprovação da formalização do vínculo no prazo estabelecido, salvo prorrogação regularmente concedida, ou a não aprovação dos documentos apresentados pelo setor requisitante, impedirá a assinatura do Instrumento Contratual, caracterizará a recusa da adjudicatária em assiná-lo, implicará a perda do direito à sua assinatura e sujeitá-la-á às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:





5.2.1. O prazo de execução será de até 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão da primeira O.S (ordem de serviço). A 1ª ordem de serviço somente será emitida após cumprimento da fase de preparação relacionadas aos requisitos da SST (documentação e reunião de pré-trabalho).

5.2.2. O serviço de substituição das espécies sazonais ocorrerá a cada 4 (quatro) meses (item 12 da planilha 4.1).

5.2.2.1. Para cada substituição será emitida uma ordem de serviço (O.S.), com prazo de execução de até 10 (dez) dias úteis.

5.2.3. As ordens de serviços devem ser solicitadas formalmente, pelo gestor do contrato, para o Departamento de Gestão de Contratos, contendo as informações necessárias de prazos e valores.

5.3. Condições de execução

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Início da execução do objeto:** a partir das emissões das ordens de serviços;
- b) **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.3.2. Repaginação e Readequação dos Jardins da Câmara Municipal de Barueri

5.3.2.1. A execução dos serviços de repaginação e readequação paisagística das áreas verdes da Câmara Municipal de Barueri compreenderá as etapas técnicas descritas a seguir, observando critérios agrônômicos, ambientais e sanitários, bem como as recomendações da Vigilância Sanitária quanto à eliminação de espécies que acumulam água:

I) Retirada das espécies inadequadas e limpeza da área

- Remoção completa das espécies que acumulam água ou que se encontrem comprometidas;
- Retirada de raízes superficiais, restos vegetais, ervas daninhas e resíduos orgânicos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, conforme legislação vigente;
- Limpeza geral e organização dos canteiros para início das etapas subsequentes.

II) Preparo e tratamento técnico do solo

- a) Revolvimento e descompactação do solo;
- b) Correção do pH, quando necessário, mediante aplicação de calcário ou corretivos adequados;
- c) Incorporação de adubo orgânico e/ou fertilizantes específicos conforme análise técnica;
- d) Nivelamento e conformação dos canteiros;
- e) Verificação das condições de drenagem para evitar acúmulo de água.

III) Reorganização e recomposição dos canteiros

- a) Redefinição geométrica dos canteiros, respeitando o projeto paisagístico;
- b) Instalação de delimitadores, se necessário;
- c) Aplicação de cobertura vegetal (mulching, casca de pinus ou similar) para conservação da umidade e controle de ervas daninhas.

IV) Fornecimento e plantio das novas espécies

- a) **Espécies permanentes:**
- b) Plantio de **agaves** e **babosas**, com espaçamento técnico adequado;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 25

- c) Compactação leve do solo ao redor das mudas;
- d) Irrigação inicial para fixação radicular.

V) Espécies sazonais:

- a) Plantio de **Sunpatien Hybrida**, com substituição programada a cada 4 (quatro) meses, mediante comunicação prévia e emissão de ordem de serviço;
- b) Plantio de **Petunia Hybrida Pink**, com substituição semestral, mediante comunicação prévia;
- c) Organização estética por cores e distribuição harmoniosa conforme layout definido.

VI) Instalação de vasos ornamentais com jabuticabeiras

- a) Fornecimento de vasos de grande porte, adequados ao ambiente externo;
- b) Preparo interno com camada drenante (brita ou argila expandida);
- c) Plantio de mudas de jabuticabeira com substrato apropriado;
- d) Posicionamento estratégico nas áreas externas definidas em projeto;
- e) Irrigação inicial e fixação estrutural, se necessário.

VII) Irrigação inicial e estabilização

- a) Irrigação técnica imediata após o plantio;
- b) Monitoramento, por servidor designado pela Câmara, do enraizamento durante o período de estabilização (primeiros 30 dias) e **acompanhamento técnico por parte da empresa contratada**;
- c) Reposição de mudas que não apresentarem adaptação satisfatória.

VIII) Tecnologias e procedimentos adotados

- a) Técnicas de plantio compatíveis com boas práticas de paisagismo;
- b) Utilização de ferramentas e equipamentos adequados para preparo do solo e plantio;
- c) Aplicação de insumos ambientalmente adequados;
- d) Métodos de manejo que evitem acúmulo de água e favoreçam a drenagem natural.

IX) A execução dos serviços deverá assegurar:

- a) Eliminação de riscos sanitários relacionados ao acúmulo de água;
- b) Em caso das mudas morram dentro do período de estabilização, a empresa deverá substituir a muda ou por a mesma espécie, ou por outra, sem ônus para a Contratante;
- c) Valorização estética e paisagística do edifício;
- d) Sustentabilidade ambiental e racionalização de recursos;
- e) Preservação do patrimônio público e fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Barueri.

X) Cronograma de realização dos serviços:

Descrição	Prazo
Semana 01 - Retirada das espécies inadequadas e limpeza da área.	5 DIAS ÚTEIS
Semana 02 - Preparo e tratamento técnico do solo; Reorganização e recomposição dos canteiros.	5 DIAS ÚTEIS





Semana 03 - Fornecimento e plantio das novas espécies; Instalação de vasos ornamentais com jabuticabeiras.	5 DIAS ÚTEIS
Semana 04 - Irrigação inicial e estabilização; Tecnologias e procedimentos adotados.	5 DIAS ÚTEIS
TOTAL	20 DIAS ÚTEIS

XI) Cronograma de substituição das espécies sazonais:

Descrição	Periodicidade	Prazo
Espécies sazonais – 1ª troca	4 (quatro) meses após o recebimento definitivo dos serviços	10 dias úteis da OS
Espécies sazonais – 2ª troca	4 (quatro) meses após a realização da 1ª troca	10 dias úteis da OS

5.3.3. ENTREGÁVEIS: Deverão ser verificadas/entregues as seguintes atividades e documentação

5.3.3.1. dos documentos a serem entregues antes da execução da repaginação após assinatura do contrato:

a) Entregar a documentação abaixo relacionados, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ao setor de **SST (Setor de Saúde e Segurança do Trabalho)**.

- PGR – Programa de gerenciamento de Riscos;
- R. E – Registro de Empregados;
- ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional;
- Treinamentos: NR 01, NR 06, NR 07 e NR 12;
- CEEPIU – Comprovante de Entrega de EPI e Uniforme;
- P.T – Plano de Trabalho;
- PCMSO;
- Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos;
- Ficha de Dados de Segurança (FDS);
- Declaração de Conformidade Ambiental.
- **ART- Anotação De Responsabilidade Técnica**

a.1) As atividades somente serão iniciadas após **reunião de pré-trabalho** com o setor de SST (Setor de Saúde e Segurança do Trabalho), que deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis** após a aprovação pelo SST da documentação entregue em 5.3.3.1.a acima;

a.2) A reunião de orientação acontecerá no dia de início dos trabalhos.

b) Dos documentos a serem entregues após a execução da repaginação:

- I) Relatório técnico detalhado dos serviços prestados contendo registros fotográficos de (antes e depois);
- II) Comprovação de Destinação Final de Resíduos;
- III) Certificado de Garantia dos serviços executados.

c) **O prazo para reparar incorreções:** será de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada.

5.4. Local da prestação dos serviços





5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço informado a seguir, aos cuidados do Setor Manutenção e Limpeza, para equipamentos e itens especiais que componham o serviço:

Local de entrega: Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto (conforme detalhes de embalagem), correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes;

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento do objeto licitado.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, **ANEXO I - FOTOS e ANEXO II – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- d) Fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua substituição sempre que necessário, bem como orientar e fiscalizar o seu uso correto, em conformidade com as normas de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

5.6.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.





- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2. Fiscalização Técnica – Atribuições

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições





de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. Preposto:

- a) A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início da prestação dos serviços, indicando nome completo, telefone, e-mail e demais meios de contato pertinentes.
- b) O preposto será responsável pela interlocução entre a Contratada e a fiscalização da Câmara Municipal de Barueri, devendo acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- c) A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto apresentado, hipótese em que a Contratada deverá indicar substituto em prazo razoável a ser definido pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou





materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo.

a) Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.

b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Prazo de Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado em **parcelas únicas, conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- a) Não será exigido catálogo/ficha técnica do fabricante para aferição de marca e/ou modelo do objeto desta contratação.
- b) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- c) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua apresentação;

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

8.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.





8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.3.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **Capacitação Técnico Operacional (Da Empresa):** mediante apresentação de atestados emitidos obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e ou valor significativo com quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)** das quantidades exigidas para cada parcela indicada.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR
Plinia Cauliflora (Jabuticabeira) 2,5m	UN	3
Viola Tricolor (Amor Perfeito)	CX	80

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter todas as informações abaixo: Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado; Período de fornecimento/prestação do serviço; Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, com telefone e e-mail.

b) **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Divisão de Serviços Gerais e Manutenção via telefone (11) 4199-7900 encaminhando para o ramal 7960/425;

b.1) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A vistoria técnica, anteriormente especificada, é **facultativa**, sendo assim, em virtude do seu declínio, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS** que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso.

a.1) a equipe qualificada é necessária, visando maior segurança e cumprimento da execução do processo.





b) INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO com formação superior na área objeto desta contratação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma, na seguinte área/ atividade: Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo.

b.1) APRESENTAÇÃO DA CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento equivalente de comprovação de acervo técnico, emitido pelo respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome do Responsável Técnico indicado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à execução repaginação de jardins.

c) VÍNCULO PROFISSIONAL: Deverá ser comprovado o vínculo ou a disponibilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante. A comprovação far-se-á mediante apresentação da ficha de registro de empregados, caso o profissional faça parte do quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços; pela apresentação do contrato social em vigor, quando se tratar de sócio ou proprietário da empresa; ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a licitante poderá se valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação.

c.1) será admitida, para fins de habilitação, declaração de disponibilidade e compromisso de contratação futura, devidamente assinada pela licitante e pelo respectivo profissional, ficando a adjudicatária obrigada a comprovar a efetiva formalização do vínculo previamente à assinatura do instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidos no item 5.1.2. deste termo de referência.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE FEITOS DE FALÊNCIA: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 é de R\$ 106.609,00 (cento e seis mil, seiscentos e nove reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

I) 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS





Câmara Municipal de Barueri

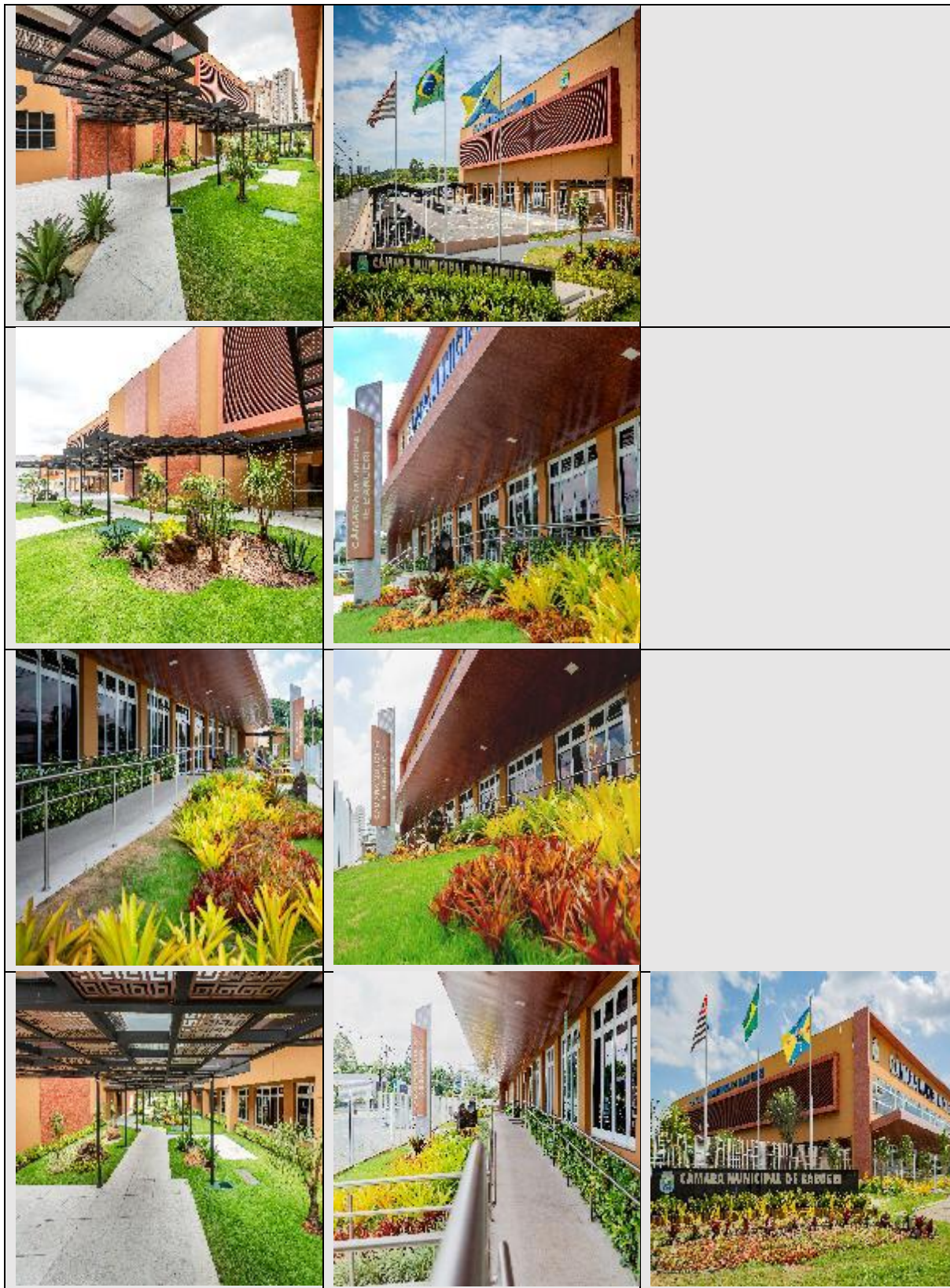
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 34

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A

FOTOS





TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. Metodologia de Avaliação de Riscos

Para fins desta contratação, os riscos foram classificados conforme critérios qualitativos de probabilidade e impacto, nos seguintes termos:

Probabilidade:

- Baixa: até 30% de chance de ocorrência
- Média: entre 31% e 70%
- Alta: acima de 70%

Impacto:

- Baixo: impacto irrelevante ou facilmente reversível
- Médio: impacto moderado, com reflexo em prazo ou custo
- Alto: impacto significativo, podendo comprometer prazo, custo ou qualidade do serviço

Nível

de

Risco:

Definido a partir da análise combinada entre probabilidade e impacto, em avaliação qualitativa.

2. Matriz de Risco

EVENTO DE RISCO	CAUSA	PRO B.	IMPACTO	NÍVEL	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	NATUREZA DO RISCO
Condições climáticas adversas (chuvas)	Ocorrência de chuvas durante o período de execução	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Planejamento da execução considerando previsões climáticas; flexibilização do cronograma; execução prioritária de atividades compatíveis com condições climáticas adversas	Reprogramação das atividades e eventual prorrogação do prazo, quando devidamente justificado	Impacto contratual direto (prazo)
Não adaptação das mudas plantadas	Espécies inadequadas ao solo ou clima local	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Seleção de espécies adequadas; preparo técnico do solo; garantia	Replanteio das espécies comprometidas sem ônus adicional para a contratante	Impacto contratual direto (qualidade/ônus)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 36

EVENTO DE RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	NATUREZA DO RISCO
						de substituição das mudas		
Execução inadequada dos serviços	Descumprimento das especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Contratada e Contratante	Fiscalização contínua	Retrabalho e correção dos serviços executados em desconformidade	Impacto contratual direto (qualidade/sanções)
Destinação inadequada de resíduos	Descarte irregular de resíduos vegetais e materiais	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Exigência de destinação ambientalmente correta; fiscalização da execução	Regularização do descarte e aplicação de sanções, se cabível	Impacto contratual direto (sanções ambientais)
Atraso na execução	Descumprimento do prazo contratual de execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Definição clara do cronograma; monitoramento pela fiscalização; planejamento adequado da execução	Reprogramação das atividades e aplicação de penalidades, se necessário, em caso de culpa da contratada	Impacto contratual direto (prazo/sanções)
Uso de materiais inadequados	Utilização de insumos ou mudas fora das especificações	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Aprovação prévia dos materiais e espécies pela fiscalização	Substituição imediata dos materiais sem ônus adicional	Impacto contratual direto (qualidade)
Interferência na rotina institucional	Execução dos serviços em áreas de circulação ou acesso	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento por etapas; isolamento das áreas de intervenção; sinalização adequada	Suspensão temporária e readequação da execução	Impacto operacional





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 37

EVENTO DE RISCO	CAUSA	PRO B.	IMPACTO	NÍVEL	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	NATUREZA DO RISCO
Atraso no fornecimento de insumos e mudas	Problemas logísticos ou falhas de planejamento	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento logístico; diversificação de fornecedores; aquisição antecipada dos insumos	Substituição de fornecedores e revisão do cronograma e aplicação de sanção, se cabível	Impacto contratual direto (prazo)
Acidentes de trabalho	Descumprimento das normas de segurança	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Treinamento da equipe; uso obrigatório de EPIs; supervisão das atividades	Atendimento emergencial e apuração das responsabilidades	Execução (responsabilidade operacional)
Retrabalho por falha de execução	Plantio ou preparo inadequado das áreas	Média	Médio	Médio	Contratada	Controle de qualidade e acompanhamento técnico permanente	Refazimento dos serviços sem ônus para a contratante	Impacto contratual direto (ônus da contratada)
Vícios ou falhas pós-execução	Problemas decorrentes da má execução ou baixa qualidade dos materiais	Média	Alto	Alto	Contratada	Controle de qualidade; inspeções técnicas; Conferências por parte da fiscalização	Acionamento da Garantia dos Serviços	Impacto contratual direto (garantia)

3. Diretrizes Gerais

- A ocorrência dos riscos previstos nesta matriz não exime a contratada da obrigação de cumprir os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- As medidas previstas nesta matriz não afastam a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO C
MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa ao final qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito**, que realizou vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em estrita conformidade com as disposições do **instrumento convocatório** (edital, aviso de contratação ou equivalente) do referido processo de aquisição e do respectivo Termo de Referência e demais anexos que o integra.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, da infraestrutura disponível e de todas as informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto. Por fim, declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades do local, tampouco pleitear alteração dos valores propostos em decorrência de eventual insuficiência de informações.

Barueri, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

NOME:

CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 39

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO D MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que, em razão do **declínio da realização de vistoria técnica prévia**, assumimos integral e incondicional responsabilidade pela execução dos serviços, em estrita conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por fim, declaramos que não nos caberá, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Barueri, ____ de ____ de ____.

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA





Pregão Eletrônico nº 021/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 021/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

ESPÉCIEIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jabuticabeiras Grande Porte (Plinia Cauliflora) 2,5m	UN	6		
02	Pleomele Reflexa (Pleomele) 2m	UN	2		
03	Beaucarnea Recurvata (Pata de Elefante) 2,5m	UN	1		
04	Phoenix Roebellenii (Tamareira de Jardim) 2m	UN	1		
05	Aloe Vaombe (Babosa Gigante) 1,80 m	UN	2		
06	Agave Attenuata (Agave-Dragão) 0,30 m	UN	9		
07	Agave Geminflora (Agave-Palito) 0,30 m	UN	10		
08	Agave Vilmoriniana (Agave-Polvo) 0,60 m	UN	12		
09	Aloe Arborenses (Babosa-Fina) 0,40 m	UN	50		
10	Ophiopogon Japonicus (Gramma-Preta-Anã)	CX	80		
11	Suculentas Diversas	CX	12		

ESPÉCIEIS SAZONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Viola Tricolor (Amor Perfeito)	CX	160		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 41

ITENS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Vasos de Plástico Rígido para o plantio das jabuticabeiras	UN	6		
14	Substrato	SC	126		
15	Composto Orgânico-Vegetal-Mineral	SC	31		
16	Casca-De-Pinus	SC	20		
17	Seixos Diversos	SC	61		
18	Hidrogel para Plantio	KG	4		
19	Adubo N.P.K com micronutrientes de liberação lenta	KG	25		

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	Retirada das espécies inadequadas e limpeza das áreas, compreendendo remoção das espécies, raízes superficiais, restos vegetais, ervas daninhas e resíduos orgânicos, bem como limpeza e organização dos canteiros	SV	1		
21	Preparo e tratamento técnico do solo, compreendendo revolvimento, descompactação, correção do pH quando necessária, incorporação dos insumos pertinentes, nivelamento, conformação e verificação das condições de drenagem	SV	1		
22	Reorganização e recomposição dos canteiros, compreendendo redefinição e conformação dos espaços, instalação de delimitadores quando necessária e aplicação/distribuição dos materiais de cobertura previstos	SV	1		
23	Serviço de plantio e implantação das espécies permanentes e sazonais, compreendendo o plantio das espécies previstas no Termo de Referência e a implantação completa das jabuticabeiras em vasos ornamentais, incluindo transporte, movimentação, preparo, plantio, posicionamento, acabamento, demais operações necessárias à completa	SV	1		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 42

	execução, observados os insumos e materiais dimensionados em itens próprios da planilha.				
24	Irrigação inicial e estabilização, compreendendo irrigação técnica após o plantio e acompanhamento técnico durante o período inicial de estabilização das espécies, conforme Termo de Referência	SV	1		
25	1ª troca sazonal – Petunia Hybrida Pink, compreendendo fornecimento de 160 caixas, retirada das espécies sazonais existentes, transporte, distribuição, composição paisagística, plantio, limpeza e destinação dos resíduos decorrentes da substituição	SV	1		
26	2ª troca sazonal – Sunpatien Hybrida, compreendendo fornecimento de 160 caixas, retirada das espécies sazonais existentes, transporte, distribuição, composição paisagística, plantio, limpeza e destinação dos resíduos decorrentes da substituição	SV	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	-----

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

Prazo de validade da proposta:	
Nome do banco:	
Número da agência:	Nº conta corrente:
Chave (PIX):	
Nome do proponente (pessoa jurídica):	

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Pregão Eletrônico nº 021/2026
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARUERI E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. WILSON ZUFFA JUNIOR**, RG nº XX.933.866-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.482.398-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail institucional....., Telefone, neste ato representada por seu sócio/representante/titular, RG nºe inscrito no CPF sob o nº, e-mail:, telefone:, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº**, **Pregão Eletrônico nº**, homologado em ___/___/___ nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023, do Ato Normativo da Presidência nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de repaginação e readequação dos jardins da Câmara Municipal de Barueri, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Especificações, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital do Pregão Eletrônico; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1.1).
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no Termo de Referência (itens 4 a 7).
- 2.3. O recebimento provisório ocorrerá, após comunicação do contratado sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (item 7 do TR).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.1.1. O prazo de execução da repaginação será de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço (O.S.).
- 3.1.2. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da primeira O.S., a contratada deverá entregar a documentação solicitada no item 5.6.1 “e” do Termo de Referência à Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST) e participar da reunião de pré-trabalho em até 10 (dez) dias úteis.





3.1.2.3. Finalizada a fase descrita acima, o(a) gestor(a) do contrato encaminhará solicitação formal ao Departamento de Gestão de Contratos para emissão da Ordem de Serviço.

3.1.3.4. No primeiro dia de execução dos serviços, os funcionários da contratada participarão da Reunião de Orientação junto ao SST.

3.1.3. As substituições das espécies sazonais ocorrerão a cada 4 (quatro) meses, e para cada substituição será emitida uma ordem de serviço, com prazo de execução de até 10 (dez) dias úteis.

3.1.3.1. As ordens de serviços referentes às substituições deverão ser solicitadas, formalmente, pelo(a) gestor(a) do Contrato ao Departamento de Gestão de Contratos, contendo as informações necessárias de prazos e valores.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (cláusula 11ª), em consonância com os artigos 156 e 162 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelas partes, alocados na forma disposta na matriz de risco, conforme **Anexo B do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(...), conforme detalhamento da planilha anexa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas, conforme execução dos serviços, de acordo com o item 7.3.2 do Termo de Referência.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.

6.3. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

6.3.1. O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

6.3.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

6.3.3 O contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.

6.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

6.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa





hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência, anexo do Edital/Aviso de dispensa;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, modelos padrões (AQ_F6/006 e AQ_F6/007) disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/011), disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as





solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

9.13. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:

- I. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
- II. Termo de Ocorrência de Não Conformidade do Produto/Serviço/ Conduta (AQ_F6/011);
- III. Registro de Empresas com Alocação de Mão de Obra na CMB (AQ_F6/015), quando aplicável;
- IV. Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;
- V. Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando aplicável.

9.10. Adicionalmente, quando couber, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria de Gestão Integrada e da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme: a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012); b) Checklist de Visita ao Fornecedor (AQ_F6/013); c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 47

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

10.10.1. Entregar tempestivamente a documentação prevista nos itens 5.3.1 “d” e 5.6.1 “e” do Termo de Referência (entregáveis e documentação solicitada pelo SST).

10.11. A contratada deve comprovar a destinação regular dos resíduos, conforme Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos entregue para a Divisão de SST.

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021;

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.24. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar; disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.24.1. Havendo atuação de trabalhadores da contratada nas dependências da Contratante, a contratada obriga-se a:

a) cumprir os requisitos de SST estabelecidos pela CMB em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

b) participar das Reuniões de Pré-Trabalho e Orientação previamente ao início das atividades, quando exigido pela Divisão de SST;





- c) apresentar, sempre que solicitado, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-07, NR-12 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
 - d) comunicar imediatamente à CMB, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Câmara durante a vigência contratual.
- 10.25. Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação na licitação ou no aviso de contratação direta;
- 10.27. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (1.a) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
 - (2) Para a inexecução parcial do contrato, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - (3) Para a inexecução parcial que cause grave dano, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (4) Para a inexecução total do contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

12.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pelo contratado da guia.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei (ARTIGO 139 DA LEI 14.133) para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.





13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.

16.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. **183 da Lei nº 14.133/2021**.

16.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

16.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.

16.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da contratante.

16.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 51

16.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, [...] de [...] de [...].

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATANTE

[...]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 52

CONTRATO Nº .../...- ANEXO A DA PLANILHA DE PREÇOS

ESPÉCIES PERMANENTES					
Item	Descrição detalhada	Unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Jabuticabeiras Grande Porte (Plinia Cauliflora) 2,5m	UM	6		
02	Pleomele Reflexa (Pleomele) 2m	UM	2		
03	Beaucarnea Recurvata (Pata de Elefante) 2,5m	UM	1		
04	Phoenix Roebellenii (Tamareira de Jardim) 2m	UM	1		
05	Aloe Vaombe (Babosa Gigante) 1,80 m	UM	2		
06	Agave Attenuata (Agave-Dragão) 0,30 m	UM	9		
07	Agave Geminiflora (Agave-Palito) 0,30 m	UM	10		
08	Agave Vilmoriniana (Agave-Polvo) 0,60 m	UM	12		
09	Aloe Arborenses (Babosa-Fina) 0,40 m	UM	50		
10	Ophiopogon Japonicus (Gramma-Preta-Anã)	CX	80		
11	Suculentas Diversas	CX	12		
ESPÉCIES SAZONAIS					
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Viola Tricolor (Amor Perfeito)	CX	160		
ITENS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇO					
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Substrato	SC	126		
14	Composto Orgânico-Vegetal-Mineral	SC	31		
15	Casca-De-Pinus	SC	20		
16	Seixos Diversos	SC	61		
17	Hidrogel para Plantio	KG	4		
18	Adubo N.P.K com micronutrientes de liberação lenta	KG	25		
TROCAS SAZONAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Espécies sazonais – 1ª troca (PETUNIA HYBRIDA PINK)	SERVIÇO	1		
2	Espécies sazonais – 2ª troca (SUNPATIEN HYBRIDA)	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					





CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: (...)

CONTRATO: CONTRATO Nº 0XX/20XX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 021/2026 – pág. 54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

